LEI Nº 1.050, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Suplementar até o valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.001 de 28 de dezembro de 2017, a fim de adequar as despesas do Fundo Municipal de Saúde, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	00	5.000,00
01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.34.04	00	70.000,00
01.03	10.301.0063.2389	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Família	31.90.11.01	20	7.000,00
01.03	10.301.0063.2389	Manutenção do NASF- Núcleo de Apoio a Família	31.90.34.04	00	18.000,00
01.03	10.301.0063.2387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	33.90.30.99	20	50.000,00
01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade hospitalar	33.90.30.36	20	30.000,00
01.03	10.302.0063.2412	Manutenção da Unidade hospitalar	33.90.30.99	20	50.000,00
				Total:	**230.000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	31.90.11.01	00	100.000,00
01.03	10.301.0064.2.418	Manutenção e Estruturação do Conselho Municipal de Saúde	33.90.14.00	00	90.000,00
01.03	10.301.0063.2.390	Implantação de Novas Equipes de Saúde Bucal em todas Unidades Saúde	31.90.13.03	20	8.000,00
01.03	10.301.0063.2.390	Implantação de Novas Equipes de Saúde Bucal em todas Unidades Saúde	31.90.34.04	20	32.000,00
				Total:	**230.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de Agosto de 2018.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO